



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 102/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.012821/2026-04

Mossoró-RN, 18 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.388/2024, de 31 de agosto de 2024, expedida pelo Gabinete da Reitoria, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024 | Edição: 170 | Seção: 2 | Página: 28; considerando o Ofício n.º 1241 de 18 de setembro de 2026, que solicita emissão de portaria do Termo de Cessão de Uso de Bem Público n.º 01/2026, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a **Fundação Getúlio Vargas - FGV** (Instruído no processo n.º 23091.007459/2026-54), para a aplicação das provas da 2ª edição da Prova Nacional Docente (PND), no dia 20 de setembro de 2026 (domingo); o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; e tendo em vista a Portaria n.º 658 /2020 de 4 de novembro de 2020 alterada pela Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021 e pela Portaria UFERSA/GAB n.º 991/2023 de 13 de junho de 2023, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar a servidora requisitada **Luciana Freitas de Medeiros Mendonça** (titular), matrícula Siape n.º 3358462, e a servidora docente **Rejane Tavares Botrel** (substituta), matrícula Siape n.º 1647296, como **gestoras** do Termo de Cessão em referência.

Art.2º As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 5/2017 ? SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.3º O Termo de Cessão em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da Ufersa, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB n.º 553/2017.

Art.4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 21/09/2026 11:21)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6